

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000722-33.2020.5.02.0067 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ANGELO LUIZ ANASTASI, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Embargado(a): ADRIANA CAROLINA SIMAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira Coelho, R.S. COSMETICOS CRIATIVOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Por reputar os embargos de declaração manifestamente protelatórios, aplico ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 10736-22.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MARCELLA FELIPE BEBIANO, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-AIRR - 993-22.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ELIZANGELA DE OLIVEIRA - ME, FRANCISCO HELDER RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 356-54.2019.5.08.0010 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): FUNPEA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, LEILA GEOVANA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 277-21.2013.5.06.0017 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: JUAN TAVARES NUNES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, SILVER DIME R.H. - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Shiguelo Iwamoto, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 194-03.2020.5.14.0416 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Embargado(a): DONIZETE DE SOUZA FARIAS, Advogada: Dra. Maria Luciana de Araújo Teles, VITON CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por

unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 167-02.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): CRM REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Mariano, JOSE FRANCISCO ROCHA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Isabelly Araújo Catão Benvenuti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 94-87.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, OLENIUZA CONDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1002168-83.2016.5.02.0076 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado (s): AKMEDY EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Alberto Montagner, HELOTES EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Patricia de Souza, Agravado(s): A MODA BRASIL PARTICIPACOES S.A., DSL COMERCIO VAREJISTA S/A., Advogada: Dra. Thais Ernestina Vahamonde da Silva, Advogado: Dr. Roberto Castro de Figueiredo, ER23 PARTICIPACOES LTDA., OBERDAN DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogado: Dr. Carla Silverio Barbosa Catirse, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000993-37.2014.5.02.0363 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FERNANDA TOGNATO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Brassaroto, Agravado(s): ANGELA SELMA VENSON, Advogada: Dra. Roseli Alves Moreira Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000923-70.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALEXANDRE LUIS PEREIRA, Advogado: Dr. Josmar Ferreira de Maria, Advogado: Dr. Priscila Rodrigues dos Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000878-88.2020.5.02.0271 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FAGNER TOMAS DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Cássio de Sá Bonfim, Advogada: Dra. Aida Isabel Nogueira, Agravado(s): SOCOCO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, Advogado: Dr. Vania Laura de Melo e Silva, SOLAIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Ari Crispim dos Anjos Júnior, Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000659-91.2020.5.02.0201 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): DIEGO MOREIRA OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Caio Magri de Vasconcellos, GMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Goncalves Nunes, Advogada: Dra. Marcela Melo da Silva Candido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, §

4º). **Processo: Ag-AIRR - 1000216-19.2015.5.02.0201 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TRANSKOMPA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Agravado(s): CLAUDINEY CARLOS SENDON, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, FERREIRA & GOMES TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Guerra Gonçalves, TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000210-72.2020.5.02.0383 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Agravado(s): JOSE CARLOS ALBARELLO, Advogada: Dra. Naiane Pinheiro Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000203-35.2020.5.02.0204 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): ABNER FRANCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Emerson Ramos de Oliveira, GMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Goncalves Nunes, Advogada: Dra. Marcela Melo da Silva Candido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 1000045-66.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 127600-03.2007.5.04.0202 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA CIRLEI BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101852-44.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): AMAURY MATHIAS, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101341-19.2018.5.01.0056 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de ARMANDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para

determinar o processamento do recurso de revista, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 101320-03.2018.5.01.0037 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): JOAO TRANCOSO FILHO, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Costa da Motta, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 100869-49.2018.5.01.0078 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARMEN FERREIRA SA BARRETO, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100848-52.2020.5.01.0224 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Nehemias Pena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100843-02.2018.5.01.0062 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TOP MOTO CARIOCA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Moreno de Melo, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Dra. Carla Feliciano dos Santos, Advogado: Dr. Karen Cristina Faustino, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100769-60.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): ELIZABETH COUTO CORREA, Advogado: Dr. Alisson Netto Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100689-63.2018.5.01.0068 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): GENIVALDO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 100597-08.2020.5.01.0071 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COFIX CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): JOSE CELIO SOARES DE MELO, Advogado: Dr. Rayssa Pinha Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 100577-77.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s):

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100558-74.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100554-37.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogada: Dra. Camila Rachel Guimarães do Amaral, Advogado: Dr. Lucas Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100550-94.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100538-83.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100444-32.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE

VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100431-36.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100424-47.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100411-42.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Lima, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SIND TRAB IND M M MAT ELEMAT ELET INF BM VR R ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100385-47.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100385-50.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana

Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100381-07.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100374-21.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100344-80.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100333-94.2016.5.01.0082 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): MARCOS ANDRE FONTES TAVARES, Advogado: Dr. Daniel de Carvalho, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100280-70.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Dr. Jizyelle Monick Monteiro de Souza, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100276-36.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: CERTIFICO que o

processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100275-48.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100260-79.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100226-07.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100210-79.2020.5.01.0301 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TRANSPORTE SAO LUIZ LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Edler, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): DEVANIR DA SILVA ANESCLAR, Advogado: Dr. Thélío de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100140-14.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JORGE ALBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Costa da Motta, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100010-11.2018.5.01.0053 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): WALLACE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Lima de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO JOSE QUIRINO LOUREIRO, Advogada: Dra. Paola Costa Rico, CLINICA DE RADIOTERAPIA OSOLANDO J MACHADO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Furtado de Miranda Pinto, Advogada: Dra. Paola Costa Rico, ESPÓLIO de ADALBERTO SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 65700-48.2009.5.04.0202 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE

SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ESTANTE, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 53500-43.2008.5.04.0202 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MANOEL THOMAZ OLIVEIRA OSÓRIO, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 32500-93.2009.5.15.0121 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANEZIO BARRETO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 24506-14.2019.5.24.0056 da 24ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Advogada: Dra. Lays da Silva Ibanhes, Agravado(s): SILMARA THAIS FRANCO DE FREITAS, Advogado: Dr. Jairo Gonçalves Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21619-56.2015.5.04.0023 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Camila dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 21293-75.2019.5.04.0017 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): ALEXANDRE DAVI PIAZZA SCHIFFNER, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, FUNDAÇÃO PIRATINI, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21259-27.2014.5.04.0001 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE, Advogada: Dra. Cláudia Larratúa Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): FRANCIELLE CRESPIANI MIQUEO, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21148-94.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUIZA ELAINE MORAIS DA CRUZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s):

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20919-78.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Guilherme de Magalhães Trindade, Procurador: Dr. João Vítor Rolim Rupp, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., NEIVA PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Advogada: Dra. Renata Beatris Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20600-30.2006.5.05.0014 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-RR - 20341-13.2021.5.04.0022 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JUREMA DA FONSECA SERRATE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20308-54.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CESAR AUGUSTO G DO AMARAL, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20253-42.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CRISTIANE RAQUEL KUNZLER, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20232-76.2018.5.04.0871 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Camila Palmela dos Santos Melo, Advogada: Dra. Célia Maria Silvério de Lima, Agravado(s): GILBERTO APARICIO BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo Jose Bolson, Advogado: Dr. Leonardo Arype Reyes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de

pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20062-84.2020.5.04.0661 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LIANE APARECIDA DE MORAES DALL ORSOLETTA, Advogado: Dr. Lucas Antônio Marini, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 17083-29.2015.5.16.0003 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARANHÃO PARCERIAS S.A., Advogada: Dra. Priscilla Monteiro Lima, Advogado: Dr. Kelly Cristina Bezerra Carvalho da Silveira, Advogado: Dr. Pedro Vital Eugenio Melo, Agravado(s): EMILTON DE CARVALHO LINS, Advogado: Dr. Joao Batista Muniz Araujo, ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16957-34.2019.5.16.0004 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARINALDO MELQUIADES SILVA TOBIAS - ME, Advogado: Dr. Renan Castro Cordeiro Leite, Agravado(s): JULIA MARIA DA CONCEICAO MEIRELES, Advogado: Dr. Ronaldo Henrique Santos ribeiro, Advogado: Dr. Raphael Coelho Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 16634-28.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Agravado(s): STEFHANNY CIBELLY ALMEIDA LIMA MARTINS, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16400-56.2009.5.01.0023 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARLOS CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE GALVAO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogada: Dra. Clarice Del Pilar Lastras Batalha, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16112-06.2018.5.16.0014 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): ALEQUES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Apolo Lima Sá, POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 12167-87.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr.

Ricardo Fraga Napoli, Agravado(s): ALEXANDRE ALBERTINI PALADINI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 12063-51.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, KARINA LOURENCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Frederico Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 12042-58.2019.5.15.0039 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SINTER FUTURA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Advogado: Dr. Alcione Silvia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12023-42.2016.5.03.0152 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lígia Carolina Bortoloni Ide, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, OTÍLIA CRISTINA RODRIGUES BRANDÃO, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11983-55.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, CRISTIANE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Andre Borsolan de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11950-63.2013.5.15.0145 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): SILVANA MUNIZ BROLO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "horas extras - invalidez do regime de compensação de jornada"; b) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento no tema "férias regularmente concedidas - remuneração fora do prazo previsto no art. 145 da CLT - pagamento em dobro - impossibilidade", para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11897-24.2015.5.01.0203 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ISADORA SANT ANNA ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Advogado: Dr. Claudio Simoes Mota Junior, Agravado(s): CALCADOS TRINDADE LTDA, Advogado: Dr. Wagno Simões de Oliveira, FABIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvan

Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 11835-78.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, MICHEL SALES SOARES, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11183-93.2021.5.15.0064 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): SILVIA HARTL POLLO, Advogada: Dra. Renata Jeni Giardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11077-30.2015.5.15.0101 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): SERGIO DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 10778-28.2021.5.03.0020 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARCOS VINICIUS VICENTE, Advogado: Dr. Mateus Felipe Batista da Costa, Agravado(s): CONSTRUCOES MARIA DA FE LTDA, Advogado: Dr. Ilzeu Robson de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10774-44.2019.5.15.0014 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Aline Cristofoletti Magossi, Agravado(s): RODISLEI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Elton da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10766-82.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TRANSMIMO LTDA, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimaraes, Agravado(s): VALDIR SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Salomão, Advogado: Dr. Thais Dias Flausino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 10411-32.2020.5.03.0022 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ELIZANGELA CARDOSO SOUZA, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10224-23.2013.5.06.0010 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): EKT

LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, JOCASTA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10108-14.2017.5.03.0025 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): AUGUSTO CESAR HOEHNE SILVA, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, BANCO SIMPLES S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10013-20.2021.5.15.0086 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BISCOITOS TUDO CASEIRO LTDA, Advogado: Dr. Matheus Galon Tanaka, Agravado(s): EVELYN DOS SANTOS ZERIO, Advogado: Dr. Leandra Rosalen, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1881-80.2015.5.02.0074 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, MAURÍCIO MARTIN SEGNORELLI, Advogado: Dr. Lucas Flávio Lopes Machado de Lima, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE JESUS MAFFEI, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos e impor às partes agravantes multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 1427-17.2016.5.06.0022 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AQUILA BEZERRA LEITE, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1408-14.2011.5.15.0126 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - SINDICATO UNIFICADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1286-54.2011.5.01.0202 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,

Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, VANDERLEI CAETANO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Advogado: Dr. Igor Pecanha Couto Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 1197-36.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA, Advogada: Dra. Glécia Cavalcante Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 950-14.2012.5.01.0041 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ELZA MARIA BRANCO JARDIM, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 820-14.2019.5.07.0008 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): JONAS DE PINHO MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Mesquita Cavalcante, Advogado: Dr. Antonio Marcos de Meneses Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 798-68.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Araújo de Jesus, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 780-87.2019.5.20.0002 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): ELIANE DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Vanessa Santana Lima de Menezes, Advogado: Dr. Paula Delgado Regis Dantas Nunes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 693-30.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON SANTOS MENDONCA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 661-21.2016.5.06.0003 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Agravante(s): TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): ALCIDES RAMALHO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sales Assunção, Advogado: Dr. Janilson Soares de Carvalho Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 603-33.2017.5.14.0141 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): EDERSON COSTA GRITTI, Advogado: Dr. Silvio Vinicius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 489-25.2018.5.23.0007 da 23ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ESCAVASUL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Karla Andrade Campos de Lara Pinto, Advogado: Dr. Maiara Fernanda Carneiro, SINTECOMP SIND. TRAB. IND. CONST. PESADA E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. David da Silva Beldo, Advogado: Dr. Keyla da Silva Belido, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 339-70.2018.5.07.0013 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): FRANCISCO MICHELANGELO PEREIRA, Advogado: Dr. José Edson Nogueira Costa, LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 268-03.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOEL IVENS SALDANHA FERREIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 249-06.2021.5.08.0118 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): PABLO LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 85-22.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA CRISTINA MOURA DE AZEVEDO BEZERRA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 9-78.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BRUNO SILVA LIMA, Advogado: Dr. João Victor Pinto Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1442-31.2011.5.09.0651 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE TIEMECHI, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer dos agravos de instrumento da ré FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e do autor; e II - conhecer do recurso de revista da ré COPEL, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciada a prescrição total, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do congelamento do adicional por tempo de serviço. **Processo: ARR - 1322-67.2011.5.04.0411 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVIA DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da autora e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quanto ao tema INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças da incorporação da gratificação de função e reflexos; III - conhecer do recurso de revista da ré FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, quanto ao tema RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a responsabilidade pela recomposição da reserva matemática e pela manutenção do equilíbrio atuarial seja de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal. **Processo: ARR - 258-91.2012.5.04.0021 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS MARIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - reputar prejudicado o exame dos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 979-27.2019.5.07.0017 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): DANIEL ROBSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 10559-58.2018.5.15.0061 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr.

Mario Henrique Dutra Nunes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): KW LIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA, SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vinícius Adorno Quini, Agravado(s) e Recorrido(s): SIRLENE APARECIDA SANCHES, Advogado: Dr. Evandro da Silva, Advogado: Dr. Amanda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamante no pagamento de honorários sucumbenciais a favor dos patronos da reclamada, no importe de 15% dos pleitos julgados improcedentes, devendo, entretanto, sua cobrança ficar sujeita à condição suspensiva prevista na parte final do §4º do art. 791-A da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: RRAg - 877-37.2013.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIO OSORIO MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Laraia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto aos temas "Gratificação especial", "Honorários advocatícios de sucumbência" e "Assistência judiciária gratuita"; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 24139-79.2015.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FERNANDO FARIA COELHO, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Recorrido(s): SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ruth Godoy Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e, por consequência, devolver os autos ao TRT da 24ª Região, a fim de que prossiga no redirecionamento da execução contra os sócios da empresa executada, como de direito. **Processo: RR - 20619-90.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): IVONETE DE FATIMA SOARES BUGANCA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação ininterrupta do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas devidos pela Fazenda Pública, acrescido dos juros moratórios previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, até a sua inscrição em precatório, ocasião em que cessam os juros de mora pelo "período de graça constitucional" e se aplica apenas o IPCA-E como critério de atualização, permitida a nova contabilização de juros de mora apenas na hipótese de inobservância do prazo para pagamento dos requisitórios de que trata o art. 100, § 5º, da Constituição Federal, tudo nos termos da Súmula Vinculante nº 17 e do precedente exarado nos autos do RE nº

1.169.289 - Tema 1.037 da repercussão geral. A partir de dezembro de 2021, a correção monetária dos débitos da Fazenda Pública passam a seguir a regência da Emenda Constitucional nº 113, a qual dispõe que: "Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente. **Processo: RR - 485-77.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): VALDIR MAYER, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Jaciara de Sousa Guimaraes, Advogado: Dr. Thabatta Hadja Sampaio Caxias Diniz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Altair Rodrigues de Paula, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas diárias como extras, com reflexos em parcelas de natureza salarial, adotando-se o divisor 180 (Súmula 124, I, do TST), durante o período em que o autor exerceu o cargo de tesoureiro executivo, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição decretada pela r. sentença. Compensação devida na forma da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais, no importe de 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, na forma do art. 791-A da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor provisório ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 411-38.2020.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Daniel Cordeiro Peracchi, Recorrido(s): AILTON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natana Assis Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. George Andrey Moraes Lima, E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente. **Processo: RR - 239-41.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Advogado: Dr. Ursulino Marques de Araújo Neto, Recorrido(s): ELCIMAR GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais referentes à alteração da base de cálculo do adicional de periculosidade ocorrida em dezembro de 2019, bem como os consectários daí decorrentes. Custas e despesas processuais, em reversão, pelo autor, isentado por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários de sucumbência pelo reclamante, em percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, com determinação de suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT, vedada a utilização de créditos oriundos de qualquer outro processo trabalhista para o pagamento dos honorários. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1001486-95.2018.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Luís

Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogada: Dra. Milena Barbosa Terra Vieira, Embargado(a): CLESIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-RR - 212900-15.2006.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, ELZA KUNIYASI AKAMINE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos pedidos sucessivos contidos na inicial (itens 2, 3 e 4), bem como dos parâmetros para o cálculo das horas extras, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 21757-88.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: GILVAN DE MELLO CABRAL, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10945-31.2017.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: MARCOS DE ALENCAR REIS, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Felipe da Costa Daltro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogada: Dra. Lígia Carolina Bortoloni Ide, Advogado: Dr. Luciana Mano Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10832-84.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ADRIANA VIEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Cassiano Antônio Lemos Peliz Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1387-20.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: CARLOS ROBERTO MONTANHA, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogado: Dr. Rosa Maria Rigon, Advogado: Dr. Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Advogado: Dr. Franciane Ranzoni, Advogado: Dr. Felipe Rigon Spack, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-RRAg - 721-85.2020.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: LUCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Milene Nunes Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 72.450,00), no importe de R\$ 724,50 - setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 314-90.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RUBENS MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um

por cento) sobre o valor da causa (R\$ 47.500,00), no importe de R\$ 475,00 - quatrocentos e setenta cinco reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002181-16.2017.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepeleky, TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, VALDOCIR FARIAS GOULART, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001715-84.2017.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CRISTIANO CARVALHO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson José Gonçalves, Advogada: Dra. Majordá Veruska Almeida da Silva, Advogado: Dr. Tatiana Turano Moncao Lima, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1001635-66.2017.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): AILTON ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Christiano Carvalho Dias Bello, Advogada: Dra. Joice de Aguiar Ruza, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1001397-80.2020.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JULIETE GARCIA TENORIO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Advogada: Dra. Marina Trivelli Tambelli, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Tiago Vidal Iglesias, Advogada: Dra. Adriana Duarte da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001317-71.2018.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): INALDO ZITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001228-96.2019.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): PERCIVAL DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos, Advogada: Dra. Eloisa Barbosa Santoro, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1001178-45.2018.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): JOSE LUIZ ZAMARRENHO ROBLES, Advogado: Dr. Antônia Maria de Farias, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001094-68.2020.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): TANIA NEIDE ELIAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Larissa Aparecida de Sousa Pacheco, Advogada: Dra. Jéssica da Silva Bueno, Advogado: Dr. Juliana Cristina

Marckis, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000699-22.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): EVALDO GONCALVES DE MELLO, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Advogada: Dra. Gisele Nascimento Costa, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000628-54.2016.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): KEEGGO TECHNOLOGY BRASIL S/A, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): DONIZETE DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI 12.715/2012. EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000603-77.2020.5.02.0712 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CONSÓRCIO ALPHABETA, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, RENATO BERNARDINO DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Celestino da Silva, Advogado: Dr. Wesley Ribeiro da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000597-85.2020.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MAURO ALVES, Advogado: Dr. Bruno de Souza Batista Silva, Advogado: Dr. Luana Pastor dos Santos, Agravado(s): ESPETOS DALLAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Glicia Regina Espindola, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000515-75.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Fábio Fernando Pássari, Agravado(s): ANGELICA APARECIDA FRUTUOSO JOSE, Advogado: Dr. Renato Ramos da Silva, GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000514-44.2019.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO ANTONIO FREIRE DE FARIA, Advogado: Dr. Marco Antônio Freire de Faria, Agravado(s): WANDERLEI DA SILVA, Advogado: Dr. Elisete Aparecida Prado Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000254-45.2020.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANA MARIA TEIXEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Fabio Roberto Gaspar, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000143-50.2019.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson

Mannrich, Agravado(s): CICERO LEGNAME MARQUES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101630-38.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): AMANDA EVELYN NEPOMUCENO RETTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100927-74.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, TIAGO AMARAL MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100438-25.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100155-91.2021.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): GUILHERME FERREIRA HEMERLY, Advogado: Dr. Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, Advogado: Dr. Roberta Seixas Oliveira Ribeiro, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100082-32.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (Massa Falida de), Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, MARCOS VINICIUS DE FREITAS MONTEIRO, Advogada: Dra. Julia de Barros Tobias, Advogado: Dr. Rafael Feitosa de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100062-97.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SUPER MATRIZ ACOS LTDA, Advogado: Dr. Nelciane de Oliveira Moreira, Agravado(s): PAULO ROBERTO FELIX, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 43200-71.2013.5.16.0021 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ASSERTI - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Valdecy Sousa, Advogado: Dr. Joao Oliveira Gama Neto, CARLOS PETRONIO DE FRANCA REGO, LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Zilda Lago Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 37300-28.2006.5.05.0161 da 5ª Região**,

Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, VALTER GECENT GALEAO FILHO, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 31200-04.2002.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): TIM S A E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MARKS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Carmen Pradella de Castello Branco, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 21719-79.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, GAMP GRUPO DE ASSISTENCIA MEDICA PREVENTIVA LTDA., RICARDO DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Solange Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21358-45.2016.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CAS, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Advogado: Dr. Priscila Paetzold Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21001-48.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, TUANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20757-91.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, TANIA MARIA CAMPOS VIANA, Advogado: Dr. Stephen Körting, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20551-19.2020.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): JOÃO ESTEVÃO LAUER JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Advogado: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20267-79.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): MARTA VERGINE BRUM HAUPT, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20012-20.2019.5.04.0782 da 4ª Região**, Relator:

Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Andre Roberto Mallmann, Agravado(s): GENAIR OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Advogada: Dra. Camila Spiekermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13000-90.2009.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DURVAL PEREIRA DE ARAGAO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogada: Dra. Sheila Silva Dias Alves, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11844-50.2016.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CAPO MIX COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS FEMININOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, COTA TUDO COMÉRCIO DE CELULARES EIRELI, Advogado: Dr. Rodolfo Rodrigues Galvão, ELIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Jajah Marques, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 11586-54.2021.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Patrícia Mara Geronutti, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11520-76.2016.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOSE CRISTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11503-82.2015.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): RICARDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11486-02.2021.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): DARCI GENTILE MAGOGA, Advogado: Dr. Juan Philippy Stephano Amaro, Agravado(s): GEMEOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Afonso Batista de Souza, MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Francisco Antônio dos Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11424-67.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ALCEU UNGARO E OUTROS, Advogado: Dr. Neri Caceri Piratelli, Agravado(s): ADEMAR COQUEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kleber Marim Lossavaro, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11175-26.2014.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, GLEISON ANTONIO ALVES AMORIM, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de

pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11123-45.2018.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walterrir Calente Junior, SIDNEY ROMEU DE SENA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10923-91.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): DAYANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10873-29.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): VANESSA DOS SANTOS TOTTI DE ARAUJO, Advogada: Dra. Eveline Pimenta da Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Henrique da Silva Pimenta, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Marcio Elias Barbosa, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Advogado: Dr. Matheus Rezende de Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10869-22.2014.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): SERGIO PAULO MAGALHAES DE PAIVA, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10863-10.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Moraes, Agravado(s): JOICELY MOREIRA AGENOR RAMOS, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10755-41.2017.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CARLOS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10706-14.2020.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO NERY FARNEZI, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jairdes Carvalho Garcia, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10630-21.2020.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RENOIR HENRIQUE SANTOS ROLIM, Advogado: Dr. Anderson Correia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10603-85.2018.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SONIA FERREIRA

DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Emerson Alencar Martins Betim, Advogado: Dr. Rogério Leandro Ferreira, Agravado(s): AGROPECUARIA JUBRAN SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Matheus Inagaki Delfim Camargo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10491-26.2020.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOAO BATISTA MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10395-68.2020.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO, Advogado: Dr. Marília Mendonça, Advogado: Dr. Marília Mendonça, Agravado(s): MAIA CONSTRUÇÕES LTDA, NATANAEL MARTINS FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Felipe de Almeida Fernandes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10354-81.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Wellington Roberto Ferreira, Agravado(s): VALDEVINO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10353-70.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Fábio Albuquerque, Advogado: Dr. Frederico Augusto de Mesquita Luna, GILBERTO CORREA DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Advogada: Dra. Nathália Cristina Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10240-43.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): PAULO MARCIO AZEVEDO, Advogado: Dr. Anna Carolina Corrêa Gomes, Advogado: Dr. Fernando Carvalho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10197-73.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): QUEZIA DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10167-54.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ALBER GUILHERME OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogado: Dr. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Messias Marques Lott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10117-98.2020.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, CARLOS ALBERTO FURLAN, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1961-67.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ALTINO DUCA COSTA, Advogada: Dra. Elizangera Rego Nascimento, Advogada: Dra. Luara Graciely Bonfim Silva, Agravado(s): MUNICIPIO DE LAGOA REAL, Advogada: Dra. Jussara Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1904-23.2010.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDILENA DE MENEZES FRAGA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1322-25.2015.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): GEORGE KENNEDY DANTAS ROCHA, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Malta Cabral, Advogado: Dr. Luciano Malta, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1275-12.2019.5.06.0103 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ANDRE BATISTA DOS SANTOS CUNHA, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Advogado: Dr. Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogada: Dra. Robertha Catharina Cavalcanti Silva, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Isabelle Soares Cantao, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1256-45.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Advogado: Dr. Bruno Miranda dos Santos Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE, Procurador: Dr. Bruno Xavier Gomes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1103-25.2019.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): WELLINGTON RIBEIRO SALVINO, Advogado: Dr. Joaquim Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 955-96.2017.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): DSD ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Monica Ducioni de Stefani, Agravado(s): MAGNOS TYBUSCH, Advogado: Dr. Leonardo Custódio Neto, Advogado: Dr. Camila Izabor Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 892-60.2019.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): INFRANER MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, SILVIO CESAR RAMOS TORRES, Advogado: Dr. Frankcilei Felinto Alves de Lima, Advogado: Dr. Valeria Carvalho de

Lucena, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 879-34.2012.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CRISTINA COSTA GONCALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 803-20.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): RENUKA VALE DO IVAI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): CLAUDIELLI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Vidor, Advogado: Dr. Cleber Pereira Silvério, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 798-58.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SABOR NA BRASA SITIO CERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Leal, Agravado(s): ESPÓLIO de JACIELL CARDOSO E OUTRAS, Advogado: Dr. Mario Sergio Dias Xavier, Advogada: Dra. Natalia Tenorio Pierro, HEMERSON CORREIAS DE MATOS, JOEL DE JESUZ BALDON, MATOS & BALDON RESTAURANTE LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 710-02.2016.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): VANILSON TOMAZ DE ARAUJO, Advogado: Dr. Davydson Araujo de Castro, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema " IPCA-E. CRÉDITOS TRABALHISTAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. "para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 641-58.2019.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MARLENE CANDIDA TOMAZ, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): COSTAO DA ILHA POUSADA LTDA - ME, Advogado: Dr. João Luiz Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 592-73.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, ELISANGELA GONCALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 509-35.2021.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): ANDREA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Queiroz Ramalho, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Ramalho, UP EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 444-31.2020.5.08.0116 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLEIDIANE ALVES DE LIMA E OUTROS,

Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, SOLANGE TEIXEIRA NUNES FARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carla Jatahy Leone, Advogado: Dr. Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do terceiro Reclamado. **Processo: RRAg - 101225-41.2019.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRADES GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS EIRELI, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, Advogado: Dr. Vilane Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do terceiro Reclamado. **Processo: RRAg - 101123-19.2019.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GISELLE LEANDRO ALUYZA OBERT, Advogada: Dra. Fernanda Lizandra Fonseca da Silva, Advogada: Dra. Selma Ferreira dos Santos Cordeiro, VIVA RIO, Advogada: Dra. Vanessa Lírio Barroso, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Rayane Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do terceiro Reclamado. **Processo: RRAg - 100216-63.2021.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CELIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Avelino da Silva, Advogado: Dr. Charles Alves Passos da Costa, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Advogado: Dr. Josuel Thomaz, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRAg - 1125-30.2017.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Andre Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Euclides da Silva, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos a parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1061-14.2019.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, Advogada: Dra. Angélica Gomes Belli Frontino, Agravado(s) e Recorrido(s): MAYCKON ROBERT DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Luís Corrêa Bítencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "férias - pagamento fora do prazo", por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias quitadas intempestivamente. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001496-38.2019.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Recorrente(s): ISRAEL ALFREDO ALARCON PEREZ, Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Advogado: Dr. Fausto Alves Gonçalves, Advogado: Dr. Luis Claudio Marques, Recorrido(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a condenação do Autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1000371-22.2021.5.02.0521 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Recorrido(s): ANDRE LUIZ DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Leandro de Souza, PF ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gisele Rocha Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 100022-69.2021.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): IZABELE LUZES GONCALVES, Advogado: Dr. Mariano Beser Filho, Advogada: Dra. Simone da Silva Lira Pereira, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepeleutyky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11575-27.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procuradora: Dra. Paula Tatiana Regalo, Procurador: Dr. Tiago Aparecido Nardiello Figueira, Procuradora: Dra. Isabele Marques de Freitas Morato, Recorrido(s): JOSE DONIZETI NATAL, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento a dobra das férias quitadas intempestivamente, julgando, pois, improcedentes os pedidos iniciais. Inverto o ônus de sucumbência de que resultam custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 53,37, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 2.668,95), das quais fica isento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita (fl. 88). Por se tratar de reclamação trabalhista interposta em 09/10/2019, na vigência da Lei 13.467/2017, condena-se o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor da causa, observada a suspensão de exigibilidade prevista no artigo 791-A, §4º, da CLT e as questões definidas na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ADI 5766. **Processo: RR - 11346-66.2017.5.08.0110 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLAUDIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Marluci de Lima Ferreira, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Lopes Gonçalves, Advogada: Dra. Aline Penedo de Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 11215-57.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): ANDREIA XAVIER DA SILVA

SARAGNOLI, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias quitadas intempestivamente, julgando, pois, improcedentes os pedidos iniciais. Fica a Reclamante condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no montante de 5% do valor dado a causa, que deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária (ADI 5766). **Processo: RR - 11184-82.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ELISANE GOMES BARRETO BERENGER DE BRITO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Adriana da Silva Martins Bueno, ILIOS - CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que conhecido e provido o recurso de revista da segunda Reclamada. Não havendo juízo de retratação de que trata o artigo 543-B, §3º, do CPC (art. 1.041, caput, §1º, do CPC/2015), devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 10599-44.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Recorrido(s): VANIA LUCI SPERANZA COSTA, Advogado: Dr. Renata Danella Polli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias quitadas intempestivamente, incluindo-se o terço constitucional. Custas inalteradas. **Processo: RR - 133-96.2021.5.09.0562 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Marcos da Silva Miranda, VALTAIR ANGELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 9-37.2020.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Recorrido(s): JULIANA MARA GONCALVES PASSOS, Advogada: Dra. Janaina Cristian Gomes Gurevich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias quitadas intempestivamente, julgando, pois, improcedentes os pedidos iniciais. Fica a Reclamante condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no montante de 5% do valor dado a causa, que deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária (ADI 5766). **Processo: ED-RR - 101427-88.2019.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Embargado(a): JOCIEL DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Cláudio

Ricardo de Castro Campos, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1000932-07.2019.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WAGNER AUGUSTO VILAS BOAS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antonio Prado de Araujo Sobrinho, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000861-59.2017.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogada: Dra. Taísa Cavalcante Sawada, Agravado(s): MARILENA NAKANO, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000740-31.2016.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): MARIA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000147-46.2020.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): CUCINARE PRO ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado: Dr. Cristian Alves Fernandes, MOINHO PAULISTA SA, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Guerra do Rosario, Advogado: Dr. Fabrício Dias Santana, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000050-17.2021.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MIGUEL JOSE DA TRINDADE FILHO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 205900-54.2006.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Advogado: Dr. Alexandre Alves da Silva, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Nathalia Batista Alves, TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 15.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 150,00, a ser revertido em favor das Agravadas, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 101634-43.2017.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS VALENTIM SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Santos Azevedo Lima, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, Advogado: Dr. Vanessa Perasso Gouveia dos Santos da Silveira, SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00,

a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 101055-45.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SPE ANTONIO BASILIO - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Agravado(s): GIVALDO DO CARMO SOUZA, Advogada: Dra. Suelen Reis Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100102-57.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Thaís Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): JULIO CESAR BASTOS SOUZA, Advogada: Dra. Nathalia Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Itair Cláudio Gomes Quadros, Advogado: Dr. Karina Lopes Barroso, Advogado: Dr. Leo Menezes Farrulla, Advogado: Dr. Filipe Soares Rodrigues, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Carla Gorenstein, Advogado: Dr. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Renatta Bachini Hamacher, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 21768-43.2015.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GALDERMA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RENATO PINHEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21333-61.2018.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogado: Dr. Amanda Natacha do Estreito Rosa, Agravado(s): RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Lima de Souza Júnior, Advogada: Dra. Fernanda Elis Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R\$ 69.022,75), o que perfaz o montante de R\$ 2.070,68, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20094-57.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): ANDRE PAIANO, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20087-39.2014.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): CARINA MARIA BOMBANA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 400.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 4.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11768-37.2020.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s):

WILLIAM DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 42.715,64), o que perfaz o montante de R\$ 2.135,78, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10392-11.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2231-60.2014.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): WAGNER ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser revertido em favor do Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1332-60.2010.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JUDICAEI PRESIDIO VELLOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1306-61.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Amalfi Souza Reis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1088-24.2015.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JONAS SELL E OUTRA, Advogado: Dr. Dietrich Paulo Gustmann, Agravado(s): JANDIRACI ALINE ALMEIDA PIO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Herval Casagrande, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Casagrande, JONAS SELL CONFECÇÕES LTDA, KELI BITENCOURT DA SILVA, Advogado: Dr. Zara Ines Schmidt Nunes, LUANA NAGEL AMERICO, Advogado: Dr. Nalva Aparecida Borges Pagani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 1078-73.2019.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE,

Procurador: Dr. André Luis Santos Meira, Procurador: Dr. Tiago Bockie de Almeida, Agravado(s): GILENO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dantas Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$292.995,09), o que perfaz o montante de R\$ 5.859,90 a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 550-27.2019.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PABLO WYLDHER SANTOS RAMIRO, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, VALMAR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Osmar Henrique Ferreira e S. de Azevedo Umbelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 160-80.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DAS FORCAS ARMADAS DO CORPO DE BOMBEIROS E PMDF LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Saraiva Vicente, Advogado: Dr. Cassio Matheus Gualberto Neves, Agravado(s): TATIANE INOCENCIO DO PRADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Machado do Nascimento, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Flavia Roberta Guimaraes Pires, Advogado: Dr. Bruno Lima Goncalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 91-92.2018.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): CORINA MARIA FARIAS COCO, Advogado: Dr. Maiana Lopes Paiva, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 45.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.250,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: AIRR - 1001912-98.2020.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES, Advogado: Dr. Evandro Arruda Ferraz, Agravado(s): INSTITUTO EDUSA-EDUCACAO E SAUDE, Advogado: Dr. Aclecio Rodrigues da Silva, PATRICIA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Lopes, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000590-23.2020.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): EDSON APARECIDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Advogado: Dr. Flavia Graca da Costa, Advogado: Dr. Shirlei da Rocha, Advogado: Dr. Guilherme Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100863-98.2020.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): ALEXSANDRO RODRIGUES DE

ANDRADE, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Duarte dos Santos, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20403-86.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Ana Paula Messerschmidt Azevedo, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, VALDENIR DA SILVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Jaime Luiz Nehme Hablich, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20338-04.2021.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Mayer de Matos, Agravado(s): DANIELA REGINA BAUERMANN, Advogado: Dr. Alessandro Becker, LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, reconhecer a transcendência jurídica e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10749-65.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Agravado(s): PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, VICTOR HUGO DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Bragheti Piovezan, Advogado: Dr. Leticia Garofallo Zavarize Nais, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10671-20.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): G. G. NUCCI CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO, GAESA HOLDING INCORPORACOES LTDA, Advogado: Dr. Roberto Carlos de Azevedo, H. G. C. - HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA., LEONICE PESSIN MARQUES, Advogado: Dr. Daniel Gianni, Advogado: Dr. Fabio Augusto de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Bruno Washington Sbragia, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1763-22.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): KARLA MIQUELANGIA BERNARDO CORTEZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Mardonio de Melo Ximenes, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-24.2019.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Agravado(s): LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, NAIRA DANIELE DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-98.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s):

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): JUVENAL NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Leila Orge Andrade, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 315-16.2010.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Procurador: Dr. Vinícius Corrêa Araújo, Agravado(s): SALETE COSTA DE GOIS, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-65.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): ROBERTO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, UTIL - ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Juliana Freitas Lana, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-50.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Dr. Silene de Souza Lima Ferreira, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, IVANILDE DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogada: Dra. Hanna Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma